

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Afetação do TEMA 962 pelo STF

(Paradigma RE 1.063.187)

Questão submetida a julgamento: "Constitucionalidade da incidência do Imposto de renda - Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre a taxa Selic (juros de mora e correção monetária) recebida pelo contribuinte na repetição do indébito" (julgamento do Plenário Virtual do STF em 15/09/2017).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Contribuições Sociais; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Manifestação
Relator

2

Publicação do acórdão do TEMA 246 do STF

(Paradigma RE 760.931)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos artigos 5º, II; e 37, § 6º; e 97, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que veda a responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço.

Tese Firmada: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93" (publicação do acórdão em 12/09/2017).

Assuntos: DIREITO CONSTITUCIONAL; DIREITO DO TRABALHO; Responsabilidade Solidária; Subsidiária; Tomador de Serviços; Terceirização.

Inteiro teor

3

Publicação do acórdão do TEMA 399 do STF

(Paradigma RE 635.336)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 243, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, de decisão que declara a responsabilidade objetiva, para fins de expropriação, do proprietário de terras onde foi encontrado o cultivo ilegal de plantas psicotrópicas.

Tese Firmada: "A expropriação prevista no art. 243 da Constituição Federal pode ser afastada, desde que o proprietário comprove que não incorreu em culpa, ainda que *in vigilando* ou *in eligendo*" (publicação do acórdão em 15/09/2017).

Assuntos: DIREITO CIVIL; Perda da Propriedade. DIREITO PENAL; Crimes de Tráfico Ilícito.

[Inteiro teor](#)

4

Publicação do acórdão do TEMA 403 do STF

(Paradigma RE 635.648)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos artigos 37, I, II e IX, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do art. 9º, III, da Lei nº 8.745/93, que veda a contratação de professor substituto com contrato vigente, ou que seu último contrato nessa modalidade tenha terminado há menos de dois anos.

Decisão de Julgamento: "É compatível com a Constituição Federal a previsão legal que exija o transcurso de 24 (vinte e quatro) meses, contados do término do contrato, antes de nova admissão de professor temporário anteriormente contratado" (publicação do acórdão em 12/09/2017).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Professor; Temporário.

[Inteiro teor](#)

5

Publicação do acórdão do TEMA 613 do STF

(Paradigma RE 635.145)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos princípios do contraditório e da ampla defesa, a constitucionalidade, ou não, do art. 362 do Código de Processo Penal (dispositivo que trata da citação por hora certa).

Decisão de Julgamento: "1. É constitucional a citação por hora certa, prevista no art. 362, do Código de Processo Penal. 2. A ocultação do réu para ser citado infringe cláusulas constitucionais do devido processo legal e viola as garantias constitucionais do acesso à justiça e da razoável duração do processo" (publicação do acórdão em 13/09/2017).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL PENAL; Ação Penal; Nulidade; Cerceamento de Defesa; DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Atos Processuais; Citação.

[Inteiro teor](#)

6

Trânsito em julgado referente ao TEMA 648 do STF

(Paradigma RE 835.558)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos arts. 5º, LIII e 109, IV, da Constituição federal, a competência da Justiça Federal para processar e julgar crimes ambientais, previstos na Lei 9.605/1998, em razão da transnacionalidade do delito cometido, o que atrairia o interesse da União para a causa.

Tese Firmada: “Compete à Justiça Federal processar e julgar o crime ambiental de caráter transnacional que envolva animais silvestres, ameaçados de extinção e espécimes exóticas ou protegidas por compromissos internacionais assumidos pelo Brasil” (Trânsito em julgado em 12/09/2017).

Assuntos: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL; Competência; Crimes contra o Meio Ambiente.

[Inteiro teor](#)**7**

Publicação do acórdão do TEMA 727 do STJ

(Paradigma REsp 1.243.994)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a possibilidade de técnicos de farmácia assumirem a responsabilidade técnica por drogaria.

Tese Firmada: “É facultado aos técnicos de farmácia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Farmácia, a assunção de responsabilidade técnica por drogaria, independentemente do preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 15, § 3º, da Lei 5.991/73, c/c o art. 28 do Decreto 74.170/74, entendimento que deve ser aplicado até a entrada em vigor da Lei n. 13.021/2014” (publicação do acórdão em 19/09/2017).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Administração Pública, Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins, Registro Profissional.

[Inteiro teor](#)**8**

Publicação do acórdão do TEMA 959 do STJ

(Paradigma REsp 1.349.935)

Questão submetida a julgamento: Discute-se se a intimação do Ministério Público, realizada em audiência, determina o início do cômputo do prazo para recorrer ou se o lapso recursal somente se inicia com a remessa dos autos com vista à instituição.

Tese Firmada: O termo inicial da contagem do prazo para impugnar decisão judicial é, para o Ministério Público, a data da entrega dos autos na repartição administrativa do órgão, sendo irrelevante que a intimação pessoal tenha se dado em audiência, em cartório ou por mandado (publicação do acórdão em 14/09/2017).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL PENAL; Prazos.

[Inteiro teor](#)

Supremo Tribunal Federal:

- Impenhorabilidade de propriedade rural familiar é tema de repercussão geral (TEMA 961).

[Leia mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Iniciado julgamento sobre devolução de expurgos do Plano Verão (TEMAS 947 e 948).

[Leia mais](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Hilton José Gomes de Queiroz
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP
Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Bruno Gonçalves Rodrigues – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Katielen Sousa dos Santos – Estagiária NUGEP